



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

**Esclarecimento nº 01:** Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

**Resposta:** Já existe a prestação dos serviços, conforme Contrato 20/2015, que poderá ser consultado em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/336-contrato-20-de-2016>. A atual prestadora dos serviços é ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 12.104.972/0001-05.

**Esclarecimento nº 02:** Qual a data término do atual contrato?

**Resposta:** Conforme Termo aditivo 9/2020, o término do atual contrato será em 07 de maio de 2021, porém, há cláusula determinando que o contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a Contratante (UFRJ).

**Esclarecimento nº 03:** Qual a data estimada para início das atividades?

**Resposta:** O início das atividades será após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e durante sua vigência.

**Esclarecimento nº 04:** Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

**Resposta:** No Termo de Referência não há exigência de benefícios além dos obrigatórios por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**Esclarecimento nº 05:** Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

**Resposta:** Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em turnos de 8 horas e 48 minutos efetivamente trabalhadas com intervalo de 1 hora para almoço, perfazendo o total de 44 horas semanais (vide subitens 5.1.8 e 7.2 e outros do Termo de Referência).

**Esclarecimento nº 06:** O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta:** A exigência de preposto consta do item 12.21. do Termo de Referência em consonância com o Art. 68, da Lei 8.666/1993. O preposto é o representante da contratada nas questões de gestão do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do contrato, tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas. O preposto não poderá ser um dos trabalhadores. Trata-se de um representante da administração da empresa, podendo ser mensurado nos custos indiretos de sua proposta.

**Esclarecimento nº 07:** Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

**Resposta:** De acordo com o item 17.1 do Termo de Referência: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Eventuais atrasos seguem a regra do item 17.18 do Termo de Referência.

**Esclarecimento nº 08:** É correto o entendimento que o upload da planilha de custos antes da sessão não é obrigatório, sendo necessário o envio apenas pela licitante vencedora?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

**Resposta:** O upload da planilha de custos, como dos demais documentos de proposta e de habilitação exigidos no edital, é obrigatório antes da sessão pública, ressalvado o disposto no item 5.3 do Edital. Recomendamos a leitura dos itens sobre preenchimento da proposta no Edital (vide item 6 e seus subitens).

**Esclarecimento nº 09:** Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta:** Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir até o máximo aceitável durante a fase de negociação.

**Esclarecimento nº 10:** Algum o todos os postos trabalharão em dias de feriados?

**Resposta:** Os serviços, em regra, funcionarão de segunda a sexta feira, correspondendo a uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e não funcionarão em feriados. Conforme o subitem 11.4. do Termo de Referência, a contratada não deve permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**Esclarecimento nº 11:** Embora tenham informado a CCT, perguntamos qual o salário devemos utilizar dentro da CCT informada?

**Resposta:** A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para o cálculo do valor estimado pela Administração está citada no subitem 8.4.4.2. combinado com 8.4.4.2.1., porém, conforme subitem 8.4.4.2.2., também do Edital, o(s) "sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

(Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante." Neste contexto, a proposta da licitante deverá conter, dentre outros elementos, a "indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO", conforme subitem 6.1.2.1. do Edital. Para efeito de informação, o salário utilizado pela Administração foi o da categoria "Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação" dentro da CCT utilizada.

**Esclarecimento nº 12:** Qual empresa executa os serviços atualmente?

**Resposta:** A atual prestadora dos serviços é ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 12.104.972/0001-05.

**Esclarecimento nº 13:** Uniforme poderá ser padrão Operacional da empresa?

**Resposta:** Os critérios a serem respeitados quanto aos uniformes estão no item 10 e seus subitens do Termo de Referência, anexo ao Edital deste pregão eletrônico. Recomendamos a leitura de todo o Edital e seus anexos, pois pode haver menção a outras regras sobre uniformes.

**Esclarecimento nº 14:** Em algum período do ano os serviços serão interrompidos?

**Resposta:** Não há previsão de interrupção dos serviços em nenhum período do ano.

**Esclarecimento nº 15:** Além de uniforme, a empresa deverá fornecer algum equipamentos?, se sim quais para cada posto?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

**Resposta:** As regras acerca de equipamentos estão no Edital e Termo de Referência, em vários subitens, porém, não há uma listagem fixa de equipamentos para esta contratação, devendo a empresa contratada fornecer os materiais, epi's, se necessário, equipamentos novos, de primeiro uso, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades adequadas à prestação dos serviços.

**Esclarecimento nº 16:** Todos os serviços serão executados na cidade do Rio de Janeiro?

**Resposta:** Conforme subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital, os locais de execução dos serviços estão situados na cidade do Rio de Janeiro.

**Esclarecimento nº 17:** Será obrigatório instalar escritório na cidade do Rio de Janeiro?

**Resposta:** Conforme o subitem 22.3.12 do Termo de Referência e subitem 9.11.2 do Edital, a licitante deverá apresentar uma "Declaração de que instalará escritório na cidade do Rio de Janeiro , ou em um raio máximo de até 25 km da cidade do Rio de Janeiro, a ser comprovado n o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório." Sendo assim, a instalação do escritório na cidade do Rio de Janeiro , ou em um raio máximo de até 25 km da cidade do Rio de Janeiro poderá ser comprovada dentro do prazo fixado no Edital/Termo de Referência. No momento da licitação, a licitante deverá apresentar somente a declaração citada.

**Esclarecimento nº 18:** Atualmente qual empresa presta os serviços?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

**Resposta:** Já foi respondido em esclarecimento anterior. A atual prestadora dos serviços é ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 12.104.972/0001-05.

**Esclarecimento nº 19:** Qual previsão de início desse contrato?

**Resposta:** Já foi respondido em esclarecimento anterior. O início das atividades será após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e durante sua vigência.

**Esclarecimento nº 20:** Licitantes que cadastrarem valores acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta:** Já foi respondido em esclarecimento anterior. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir até o máximo aceitável durante a fase de negociação.

**Esclarecimento nº 21:** Os percentuais de custos indiretos e lucro informados no edital são os máximos admitidos?

**Resposta:** Os percentuais de custos indiretos e lucro informados no edital são apenas sugestões (modelos), não representando os máximos admitidos.

**Esclarecimento nº 22:** Vimos que na planilha consta credito de Pis e Cofins, Pergunto: sendo assim será necessário informar na planilha a média referente aos 12 últimos meses no montante de tributos? Ou devemos considerar os % normais Pis 1,65% e Cofins 7,60%?

**Resposta:** Conforme subitem 6.5 do Edital: "Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior."

**Esclarecimento nº 23:** Conforme CCT informada no edital, verificamos que nela existe 3 funções e salários compatíveis com o CBO 4151-15 que também foi informado sendo: (ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO R\$ 1.773,41; OPERADOR DE COPIADORA R\$ 1.239,00; AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR R\$ 1.529,90) Pergunto: Devemos considerar qual desses salários? Ou qual o salário foi utilizado como base para o estimado dessa licitação?

**Resposta:** Já foi respondido em esclarecimento anterior. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para o cálculo do valor estimado pela Administração está citada no subitem 8.4.4.2. combinado com 8.4.4.2.1., porém, conforme subitem 8.4.4.2.2., também do Edital, o(s) "sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante." Neste contexto, a proposta da licitante deverá conter, dentre outros elementos, a "indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO", conforme subitem 6.1.2.1. do Edital. Para efeito de informação, o salário utilizado pela Administração foi o da categoria "Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação" dentro da CCT utilizada.

**Esclarecimento nº 24:** Se necessário o envio de originais pela vencedora será aceita a dispensa o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia de documentos expedidos no país conforme prevê o art.9º do Decreto nº 9094/17?

**Resposta:** Conforme o Edital, no subitem 9.4, somente "haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.". Assim, poderão ser solicitados os documentos originais ou cópias autenticadas em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital.

**Esclarecimento nº 25:** Após a publicação do Decreto nº 10.024/2019, quando do cadastramento de proposta de licitações no Comprasnet, há o campo para a licitante incluir como anexo sua proposta e documentação. Caso a licitante não inclua esses anexos quando do cadastramento da proposta ela será desclassificada antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta:** Caso se verifique, após a fase de lances, que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, não tenha cadastrado, previamente à sessão pública, os anexos exigidos para a proposta, esta proposta será desclassificada; caso não tenha cadastrado os documentos exigidos para habilitação, a licitante será inabilitada.

**Esclarecimento nº 26:** Considerando que o conteúdo desses anexos só é verificado pelo pregoeiro após a fase de lances, caso a licitante não tenha incluído todos os documentos exigidos no edital para fins de proposta e habilitação ela será imediatamente desclassificada?

**Resposta:** Caso se verifique, após a fase de lances, que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, não tenha cadastrado, previamente à sessão pública, os anexos exigidos para a proposta, esta proposta será desclassificada; caso não tenha cadastrado os documentos exigidos para habilitação, a licitante será inabilitada.

**Esclarecimento nº 27:** 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado? 2) Se sim, qual o número do contrato? 3) Se sim. com qual empresa? 4) Se sim, qual



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

o valor atual do contrato? 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?

**Resposta:** Já existe a prestação dos serviços, conforme Contratos 19/2015 e 20/2015, que poderão ser consultados em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/186-contratos-2015-vigentes>. A atual prestadora dos serviços é ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 12.104.972/0001-05. Os valores dos contratos podem ser obtidos nesta página, bem como o número de postos atual.

**Esclarecimento nº 28:** Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?

**Resposta:** Conforme Termo de Referência, serão contratados 145 (cento e quarenta e cinco) postos de trabalho.

**Esclarecimento nº 29:** Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?

**Resposta:** Não há estimativa de chamados. Essa contratação é baseada na metodologia de prestação de serviço com mão de obra em regime de dedicação exclusiva. O profissional ficará à disposição durante o horário de expediente estabelecido no Termo de Referência (TR) para prestar os serviços também estabelecidos no TR.

**Esclarecimento nº 30:** Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

**Resposta:** É necessário que essa pergunta seja melhor formulada, de forma que a dúvida seja apresentada com mais objetividades para que possamos compreendê-la. Dessa forma genérica como a pergunta foi apresentada, podemos responder que esta Universidade atende a mais de 50 mil estudantes na graduação e mais de 10 mil na pós-graduação.

**Esclarecimento nº 31:** Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

**Resposta:** A presente licitação trata de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxiliar de Processamento de Dados. Os serviços deverão ser prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Não se trata de “suporte” a equipamentos. Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade.

**Esclarecimento nº 32:** Qual a quantidade de ligações, Tempo Médio de Espera (TME) e Tempo Médio de Atendimento (TMA) das ligações encaminhadas para o setor de suporte/helpdesk da realidade atual da contratante?

**Resposta:** A presente licitação trata de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxiliar de Processamento de Dados. Os serviços deverão ser prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Não se trata de “suporte” a equipamentos. Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

**Esclarecimento nº 33:** Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento: Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional): Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que: XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra; Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra: 1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos. 2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico). Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiono: Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

**Resposta:** As empresas participantes do Simples Nacional NÃO estão impedidas de participarem da licitação. Contudo, não poderão utilizar o benefício do Simples em sua planilha de custos e formação de preços. Deverão utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas e,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

por ocasião da contratação ocorrerá a comunicação do fato à Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional. O Edital já prevê essa situação: "6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006. (...) 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.". Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade.

**Esclarecimento nº 34:** Para elaboração do preço estimado gostaríamos de saber se o salário base considerado foi de AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR R\$ 1.529,90?

**Resposta:** Favor ler os esclarecimentos anteriores, pois esta pergunta já foi respondida. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para o cálculo do valor estimado pela Administração está citada no subitem 8.4.4.2. combinado com 8.4.4.2.1., porém, conforme subitem 8.4.4.2.2., também do Edital, o(s) "sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante." Neste contexto, a proposta da licitante deverá conter, dentre outros elementos, a "indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO", conforme subitem 6.1.2.1. do Edital. Para efeito de informação, o salário utilizado pela Administração foi o da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

categoria "Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação" dentro da CCT utilizada.

**Esclarecimento nº 35:** Qual a quantidade de funcionários previsto a ser contratado de imediato?

**Resposta:** O número de postos está no Termo de Referência, porém, como se trata de um registro de preços, não é obrigatório contratar o quantitativo da Ata de Registro de Preços.

**Esclarecimento nº 36:** Qual a quantidade de funcionários contratados hoje no contrato atual?

**Resposta:** Os contratos atuais com esse objeto (auxiliar de processamento de dados) podem ser consultados na página <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/186-contratos-2015-vigentes>. São os contratos 19/2015 e 20/2015.

**Esclarecimento nº 37:** Para o transporte foi considerado o valor do bilhete único ou o valor da tarifa de R\$ 4,05?

**Resposta:** O valor deverá ser referente à realidade da empresa. Na estimativa feita pela Administração, utilizamos a tarifa modal de R\$ 4,05.